



“Autoriza unificação e desmembramento de lotes urbanos”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes da quadra treze (13), setor Alto da Boa Vista, nesta cidade, de propriedade da Empresa BRCENTRAL CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA.

Lote 01

Frente para a Rua C, com 11,37m;
Fundo com o lote 12, com 13,31m
Lado direito com lote 02, com 24,00m;
Lado esquerdo com Rua 6, com 21,13m
Chanfro com 4,00m
Perfazendo uma área total de 326,65m²;

Lote 02

Frente para a Rua C, com 13,00m;
Fundo com o lote 11, com 13,00m
Lado direito com lote 03, com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 01, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 312,00m²;

Lote 03

Frente para a Rua C, com 13,00m;
Fundo com o lote 10, com 13,00m
Lado direito com lote 04, com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 02, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 312,00m²;

Lote 04

Frente para a Rua C, com 13,00m;
Fundo com o lote 09, com 13,00m
Lado direito com lote 05, com 24,00m;



Lado esquerdo com lote 03, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 312,00m²;

Lote 05

Frente para a Rua C, com 13,00m;
Fundo com o lote 08, com 13,00m
Lado direito com lote 06, com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 04, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 312,00m²;

Lote 06

Frente para a Rua C, com 13,00m;
Fundo com o lote 07, com 13,00m
Lado direito com Rua 08, com 21,24m;
Lado esquerdo com lote 05, com 24,00m
Chanfro 4,00m
Perfazendo uma área total de 364,24m²;

Lote 07

Frente para a Rua Lurdes Pinheiro, com 13,89m;
Fundo com o lote 07, com 15,82m
Lado direito com lote 08 com 24,00m;
Lado esquerdo com Rua 08, com 21,13m
Chanfro com 4,00m
Perfazendo uma área total de 387,02m²;

Lote 08

Frente para a Rua Lurdes Pinheiro, com 13,00m;
Fundo com o lote 05, com 13,00m
Lado direito com lote 09 com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 07, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 312,00m²;

Lote 09

Frente para a Rua Lurdes Pinheiro, com 13,00m;
Fundo com o lote 04, com 13,00m
Lado direito com lote 10 com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 08, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 312,00m²;

Lote 10



Frente para a Rua Lurdes Pinheiro, com 13,00m;
Fundo com o lote 03, com 13,00m
Lado direito com lote 11 com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 09, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 312,00m²;

Lote 11

Frente para a Rua Lurdes Pinheiro, com 13,00m;
Fundo com o lote 02, com 13,00m
Lado direito com lote 12 com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 10, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 312,00m²;

Lote 12

Frente para a Rua Lurdes Pinheiro, com 9,58m;
Fundo com o lote 01, com 13,31m
Lado direito com Rua 06 com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 11, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 304,20m²;

Parágrafo Único- Os lotes unificados formão o lote 01 da quadra 13, do setor Alto da Boa Vista, Assim descrito:

Lote 01, Qd. 13, Setor Alto da Boa Vista,
Frente para a Rua 6, com 42,37m;
Fundo com a Rua 08, com 42,37m
Lado direito com Rua C, com 75,45m
Lado esquerdo com Rua Lurdes Pinheiro, com 75,47m;
Chanfro: 4,00m; 4,00m; 4,00m e 4,00m;
Perfazendo uma área total de 3.878,11m²;

Art.2º Após os procedimentos legais fica aprovado o desmembramento da Área resultante da unificação, em quatorze (14) lotes, todos inseridos na qd. 13, do setor Alto da Boa Vista, assim descritos:

Lote 01

Frente para a Rua 6, com 9,07m;
Fundo com o lote 02, com 10,98m
Lado direito com Rua C, com 22,12m;
Lado esquerdo com lote 14, com 24,56m
Chanfro com 4,00m



Perfazendo uma área total de 280,00m²;

Lote 02

Frente para a Rua C, com 11,00m;
Fundo com o lote 11, com 11,00m
Lado direito com lote 03, com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 01, 14 e 13, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 264,00m²;

Lote 03

Frente para a Rua C, com 11,00m;
Fundo com o lote 10, com 11,00m
Lado direito com lote 04, com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 02, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 264,00m²;

Lote 04

Frente para a Rua C, com 11,00m;
Fundo com o lote 09, com 11,00m
Lado direito com lotes 05 e 06, com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 03, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 264,00m²;

Lote 05

Frente para a Rua 8, com 8,92m;
Fundo com o lote 04, com 12,63m
Lado direito com lote 06, com 23,59m;
Lado esquerdo com Rua C, com 20,32m
Chanfro com 4,00m
Perfazendo uma área total de 280,00m²;

Lote 06

Frente para a Rua 08, com 12,31m;
Fundo com o lotes 04 e 09, com 12,32m
Lado direito com Rua 07, com 24,08m;
Lado esquerdo com lote 05, com 23,59
Perfazendo uma área total de 293,52m²;

Lote 07

Frente para a Rua 08, com 12,07m;
Fundo com o lote 09, com 12,08m



Lado direito com lote 08 com 24,57m;
Lado esquerdo com lote 06, com 24,08m
Perfazendo uma área total de 293,52m²;

Lote 08

Frente para a Rua 8, com 9,07;
Fundo com o lote 09, com 10,97m
Lado direito com Rua Lurdes Pinheiro, com 22,14m;
Lado esquerdo com lote 07, com 24,57m
Chanfro com 4,00m
Perfazendo uma área total de 280,00m²;

Lote 09

Frente para a Rua Lurdes Pinheiro, com 11,00m;
Fundo com o lote 04, com 11,00m
Lado direito com lote 10 com 24,00m;
Lado esquerdo com lotes 06,07 e 08, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 264,00m²;

Lote 10

Frente para a Rua Lurdes Pinheiro, com 11,00m;
Fundo com o lote 03, com 11,00m
Lado direito com lote 11 com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 09, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 264,00m²;

Lote 11

Frente para a Rua Lurdes Pinheiro, com 11,00m;
Fundo com o lote 02, com 11,00m
Lado direito com lote 12 e 13 com 24,00m;
Lado esquerdo com lote 10, com 24,00m
Perfazendo uma área total de 264,00m²;

Lote 12

Frente para a Rua 06, com 8,92m;
Fundo com o lote 11, com 12,62m
Lado direito com lote 13, com 23,60m;
Lado esquerdo com Rua Lurdes Pinheiro, com 20,34m
Chanfro com 4,00m
Perfazendo uma área total de 280,03m²;



Lote 13

Frente para a Rua 06, com 12,31m;
Fundo com o lotes 02 e 11, com 12,32m
Lado direito com lote 14, com 24,08;
Lado esquerdo com lote 12, com 23,60m
Perfazendo uma área total de 293,52m²;

Lote 14

Frente para a Rua 06, com 12,07m;
Fundo com o lote 02, com 12,08m
Lado direito com lote 01, com 24,56m;
Lado esquerdo com lote 13, com 24,08m
Perfazendo uma área total de 293,52m²;

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos
30 dias do mês outubro do ano de 2017.

Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal